



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento	
Secretário: Felipe Ferreira Gil Braz	
E-mail (Institucional): compras@sinop.mt.leg.br	Telefone (Institucional): 66.3517-2803

2 – OBJETO						
2.1. Especificação do objeto: “Contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, bem como acompanhamento e fiscalização da futura execução, para atender as necessidades da câmara municipal de Sinop/MT”.						
2.2. Descrição e Quantidades						
LOTE 01						
Item	Código	Descrição e especificação	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	19648	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS – COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, INCLUINDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, ESTUDOS, DETALHAMENTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS BASEADA EM REFERÊNCIAS OFICIAIS, MEMORIAL DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.	M²	950	R\$ 79,15	R\$ 75.192,50
02	19076	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO FISCALIZAÇÃO – E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA	MÊS	12	R\$ 8.206,00	R\$ 98.472,00
03	19649	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO - PARA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA, CONSTITUÍDO POR PLANTAS ARQUITETÔNICAS – DESENHOS E TEXTOS COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICOS – INDICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS REDES	M²	2.860,68	R\$ 20,86	R\$ 59.673,78

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		ELÉTRICA E LÓGICA, PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES.				
04	19506	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO), COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES.	M²	2.860,68	R\$ 20,26	R\$ 57.957,38
05	19683	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERIORES - ARQUITETURA DE INTERIORES, INCLUINDO ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS, ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E DETALHES DE ACABAMENTOS E MOBILIÁRIOS.	M²	1000	R\$ 47,63	R\$ 47.630,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 338.925,66 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

2.3. Metodologias de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores, por exemplo):

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em critérios técnicos preliminares, considerando as demandas institucionais identificadas e as características da edificação existente. Para a ampliação, adotou-se como referência uma projeção estimada de metragem necessária para a implantação de novos gabinetes parlamentares, espaços destinados à rádio institucional, salas administrativas e ampliação do plenário, levando em consideração a área atualmente construída, suas limitações físicas e as possibilidades de expansão dentro do terreno disponível. Para os demais itens, como adequações elétricas, hidrossanitárias e intervenções internas, os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das metragens dos ambientes que necessitam de modificações e readequações, considerando sua configuração atual e as demandas de uso, possibilitando, assim, uma estimativa coerente e compatível com a realidade da Câmara Municipal.

2.4. Detalhamento dos serviços:

2.4.1. ITEM 01 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO:

2.4.1.1. Compreende a elaboração completa de projetos técnicos de arquitetura e engenharia para reforma com ampliação, destinada à edificação nova a ser implantada nas dependências da Câmara Municipal, devendo os serviços serem executados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CAU/CREA), em conformidade com o Código de Obras, Plano Diretor e demais legislações vigentes do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

de Sinop/MT, bem como com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas);

2.4.2. O ESCOPO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

2.4.2.1. Levantamento técnico e análise de implantação considerando a edificação existente;

2.4.2.1.1. Levantamento arquitetônico e cadastral: Deverá ser realizado o levantamento arquitetônico completo da edificação existente, incluindo medições in loco, identificação de áreas, ambientes, elementos construtivos e instalações, com a elaboração de plantas atualizadas que representem fielmente a situação atual do imóvel.

2.4.2.1.2. Levantamento fotográfico: Deverá ser elaborado registro fotográfico detalhado da edificação e de seus ambientes internos e externos, com o objetivo de documentar as condições atuais, subsidiar o desenvolvimento dos projetos e servir como base para análises técnicas posteriores.

2.4.2.1.3. Identificação de patologias e interferências: Deverá ser realizada análise técnica da edificação existente, com identificação de eventuais patologias construtivas, limitações físicas, interferências estruturais e incompatibilidades entre sistemas, apontando as adequações necessárias para garantir segurança, funcionalidade e viabilidade das intervenções propostas.

2.4.2.1.4. Análise de viabilidade técnica: Deverá ser promovida avaliação técnica quanto à viabilidade da ampliação e das intervenções pretendidas, considerando aspectos estruturais, normativos, funcionais e de ocupação do solo, de modo a assegurar que as soluções propostas sejam exequíveis, seguras e compatíveis com a legislação vigente.

2.4.2.2. Elaboração de anteprojeto com estudo preliminar das soluções propostas;

2.4.2.2.1. Definição do partido arquitetônico: Deverá ser definida a concepção geral do projeto, contemplando diretrizes arquitetônicas, funcionais e estéticas, considerando as necessidades institucionais, fluxos de circulação, setorização dos ambientes e integração com a edificação existente.

2.4.2.2.2. Estudo de implantação: Deverá ser elaborado estudo de implantação da ampliação no terreno disponível, considerando orientação solar, ventilação, acessos, recuos obrigatórios, taxas de ocupação e demais parâmetros urbanísticos previstos na legislação municipal.

2.4.2.2.3. Definição de layout e fluxos: Deverá ser desenvolvido o layout dos ambientes, com definição clara das áreas, circulação interna, acessibilidade e funcionalidade dos espaços, garantindo a melhor utilização da edificação conforme as demandas institucionais.

2.4.2.2.4. Modelagem e apresentação em 3D: Deverão ser elaboradas imagens e/ou modelos tridimensionais (3D) que permitam a visualização clara das soluções propostas, auxiliando na



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

análise e validação do projeto pela Administração.

2.4.2.2.5. Aprovação preliminar: Os estudos preliminares e anteprojeto deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração, podendo sofrer ajustes até a validação final para prosseguimento às etapas seguintes.

2.4.2.3. Projeto básico;

2.4.2.3.1. Desenvolvimento das soluções técnicas: Deverá ser elaborado o projeto básico a partir das soluções aprovadas no anteprojeto, contemplando o detalhamento necessário para caracterização da obra e definição dos sistemas construtivos a serem adotados.

2.4.2.3.2. Definição de sistemas construtivos: Deverão ser definidos os métodos construtivos, materiais e tecnologias a serem utilizados, considerando critérios de desempenho, durabilidade, economicidade e facilidade de execução.

2.4.2.3.3. Dimensionamentos iniciais: Deverão ser realizados os dimensionamentos preliminares das estruturas e instalações, assegurando a viabilidade técnica das soluções propostas.

2.4.2.3.4. Elementos para caracterização da obra: O projeto básico deverá conter informações suficientes para permitir a compreensão da obra, subsidiando a elaboração do orçamento e servindo de base para o desenvolvimento do projeto executivo.

2.4.2.4. Deverá incluir todos os projetos complementares indispensáveis à execução da obra, tais como projeto estrutural, elétrico (com dimensionamento de cargas), hidrossanitário, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, telefonia, lógica e internet;

2.4.2.4.1. Deverá ser elaborado o projeto arquitetônico básico completo, contendo plantas, cortes, fachadas, detalhamentos e todas as informações necessárias à execução da obra.

2.4.2.4.2. Projeto estrutural: Deverá ser desenvolvido o projeto estrutural completo da edificação, contemplando o dimensionamento, detalhamento e especificação de todos os elementos estruturais, incluindo fundações, pilares, vigas, lajes e estrutura de cobertura, com definição dos sistemas estruturais adotados (metálico, concreto, madeira ou misto), bem como seus respectivos detalhamentos construtivos, cargas atuantes e critérios de dimensionamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.4.2.4.3. Projeto elétrico e lógico: Deverá ser elaborado o projeto elétrico, incluindo sistemas de força, iluminação, rede lógica e, quando aplicável, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com dimensionamento de cargas e especificação dos componentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.2.4.4. Projeto hidrossanitário: Deverá ser desenvolvido o projeto hidrossanitário completo, contemplando sistemas de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e reservação, com detalhamento das redes e dimensionamento adequado.

2.4.2.4.5. Projeto de prevenção e combate a incêndio: Quando aplicável, deverá ser elaborado projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros.

2.4.2.4.6. Projeto de acessibilidade: Deverá ser desenvolvido projeto garantindo acessibilidade universal, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

2.4.2.4.7. Projeto de climatização e ventilação: Quando necessário, deverá ser elaborado projeto de climatização e/ou ventilação, garantindo conforto térmico e eficiência energética.

2.4.2.4.8. Projeto de telecomunicações: Deverá ser elaborado projeto de rede lógica, telefonia e infraestrutura de comunicação, adequado às necessidades institucionais.

2.4.2.4.9. Projeto acústico: Deverá ser elaborado projeto acústico completo para os ambientes que demandem controle sonoro, especialmente sala de rádio, estúdios, plenário ou espaços com captação e transmissão de áudio, contemplando isolamento acústico e tratamento acústico interno, garantindo qualidade sonora, inteligibilidade da fala e conforto acústico.

2.4.2.4.10. Detalhamentos construtivos: Deverão ser apresentados todos os detalhamentos necessários à execução, incluindo ampliações, cortes técnicos e especificações de montagem.

2.4.2.4.11. Especificação de materiais e sistemas: Deverão ser especificados todos os materiais, equipamentos e sistemas construtivos a serem utilizados, garantindo padrão de qualidade e desempenho.

2.4.2.5. Compatibilização de projetos;

2.4.2.5.1. Integração entre disciplinas: Deverá ser realizada a compatibilização entre todos os projetos, garantindo a integração entre as diferentes disciplinas técnicas.

2.4.2.5.2. Identificação de interferências: Deverão ser identificadas e corrigidas eventuais interferências entre sistemas (clash detection), evitando conflitos durante a execução da obra.

2.4.2.5.3. Revisão técnica final: Deverá ser realizada revisão geral dos projetos, assegurando consistência técnica, coerência entre documentos e viabilidade executiva.

2.4.2.6. Deverão apresentar memorial descritivo com especificações técnicas dos materiais e serviços;

2.4.2.6.1. Descrição dos serviços: Deverá ser elaborado memorial descritivo contendo a descrição detalhada de todos os serviços a serem executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.2.6.2. Especificação de materiais: Deverão ser definidos os materiais a serem utilizados, com indicação de padrões de qualidade e desempenho.

2.4.2.6.3. Normas de execução: Deverão ser estabelecidos os critérios e procedimentos para execução dos serviços.

2.4.2.6.4. Critérios de medição e aceitação: Deverão ser definidos os parâmetros para medição dos serviços e aceitação dos resultados.

2.4.2.7. Planilha orçamentária contendo quantitativos e preços estimados com base em referências oficiais (como SINAPI ou equivalente);

2.4.2.7.1. Elaboração da planilha orçamentária: Deverá ser elaborada planilha orçamentária detalhada contemplando todos os serviços necessários à execução da obra.

2.4.2.7.2. Utilização da tabela SINAPI: Os custos deverão ser baseados, prioritariamente, na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

2.4.2.7.3. Identificação dos itens orçamentários: A planilha deverá conter código, descrição, unidade, quantitativo, custo unitário e custo total de cada item.

2.4.2.7.4. Composições complementares: Na ausência de itens no SINAPI, poderão ser utilizadas outras bases oficiais ou composições próprias devidamente justificadas.

2.4.2.7.5. Memória de cálculo: Deverá ser apresentada memória de cálculo detalhada dos quantitativos.

2.4.2.8. Cronograma físico-financeiro compatível com as etapas de execução;

2.4.2.8.1. Elaboração do cronograma: Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro compatível com a planilha orçamentária.

2.4.2.8.2. Distribuição das etapas: Deverá ser apresentada a distribuição das etapas da obra ao longo do tempo.

2.4.2.8.3. Previsão de desembolso: Deverá ser indicada a previsão de desembolso financeiro por fase.

2.4.2.9. Documentação técnica final;

2.4.2.9.1. Entrega dos projetos: Todos os projetos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, RVT, XLS ou equivalente) e não editável (PDF), devidamente organizados por disciplina. Adicionalmente, deverá ser realizada a entrega de cópias impressas dos projetos, em escala técnica adequada e padronizada, compatível com cada tipo de desenho (plantas, cortes, fachadas, detalhamentos), garantindo perfeita legibilidade e utilização para fins de execução e fiscalização da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.2.9.2. Deverá, ainda, ser disponibilizado modelo digital compatibilizado em metodologia BIM (Building Information Modeling), quando aplicável, contemplando a integração entre as disciplinas técnicas, permitindo a identificação de interferências, extração de quantitativos e melhor gestão das informações do projeto.

2.4.2.9.3. Responsabilidade técnica: Os documentos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos, com emissão das respectivas ARTs/RRTs.

2.4.2.9.4. Organização dos arquivos: Os arquivos deverão ser organizados por disciplina, de forma clara e estruturada.

2.4.2.10. Apoio à aprovação legal;

2.4.2.10.1. Adequação normativa: Os projetos deverão atender às exigências legais e normativas dos órgãos competentes.

2.4.2.10.2. Suporte técnico: A contratada deverá prestar suporte técnico para aprovação junto aos órgãos responsáveis, quando necessário.

2.4.3. ITEM 02 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA:

2.4.3.1. Compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia voltados ao acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras a serem executadas, devendo ser realizados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), garantindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas.

2.4.3.2. O monitoramento contínuo de todas as etapas da obra, desde o início até a sua conclusão, considerando que a execução será objeto de processo licitatório específico posterior, cabendo ao contratado atuar como representante técnico da Administração, realizando a interface direta com a construtora e seus respectivos funcionários, a fim de garantir a conformidade dos serviços com os projetos aprovados, memoriais descritivos, documentos orçamentários, cronograma físico-financeiro e padrões de qualidade exigidos;

2.4.3.3. O serviço deverá contemplar vistorias técnicas diárias in loco, com verificação da evolução física dos serviços, compatibilidade entre medições e execução, cumprimento de prazos, atendimento às normas técnicas e de segurança, bem como o controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, assegurando conformidade com as especificações técnicas e prevenindo falhas que possam comprometer a durabilidade e eficiência da edificação;

2.4.3.4. Deverá ainda garantir a aplicação rigorosa das normas de segurança no canteiro de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

obras, visando à proteção dos trabalhadores, terceiros e do patrimônio público, atuando de forma preventiva quanto a riscos e acidentes;

2.4.3.5. Inclui a realização de análises técnicas e suporte à tomada de decisão, com assessoria em engenharia de custos, verificação da adequação orçamentária, análise de quantitativos e compatibilidade de preços com referências oficiais, bem como atuação na gestão eficiente dos recursos empregados na obra e na solução de eventuais problemas técnicos e operacionais;

2.4.3.6. Deverá ser prestado apoio técnico à Administração na tomada de decisões relacionadas à execução da obra, incluindo análise de soluções técnicas, avaliação de propostas da contratada e orientação quanto às melhores práticas de engenharia.;

2.4.3.7. Elaboração de relatórios técnicos periódicos e pareceres de vistoria com registro fotográfico, apontamento de não conformidades, pendências e recomendações, devendo todos os documentos serem assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs.

2.4.4. ITEM 03 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES):

2.4.4.1 Compreende a elaboração de projetos técnicos destinados à reestruturação, adequação e modernização das redes elétrica e lógica das edificações existentes, a serem executados por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no conselho de classe competente (CREA), em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e correlatas).

2.4.4.2. O escopo deverá contemplar no mínimo;

2.4.4.2.1. Deverá ser realizado levantamento técnico completo das instalações elétricas existentes, incluindo identificação de quadros de distribuição, circuitos, cargas instaladas, pontos de consumo, eletrodutos, cabeamento e demais componentes, com verificação das condições de funcionamento e segurança. Deverá, ainda, ser promovida a análise dos projetos elétricos anteriores, quando disponíveis, com a devida verificação de compatibilidade entre os documentos existentes e a situação real da edificação, identificando eventuais divergências, adaptações executadas e necessidades de atualização, de modo a assegurar que o novo projeto reflita fielmente as condições atuais da estrutura e das instalações.;

2.4.4.2.2. Deverá ser elaborada análise técnica das instalações elétricas existentes, identificando eventuais inadequações, sobrecargas, não conformidades com as normas vigentes, riscos operacionais e necessidades de adequação ou substituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.4.4.2.3. Elaboração de plantas com indicação da localização dos pontos elétricos e lógicos, quadros de distribuição, circuitos, eletrodutos, cabeamento estruturado e demais componentes;

2.4.4.2.4. Deverá ser realizado o dimensionamento das cargas elétricas atuais e futuras, considerando a ampliação da edificação e as necessidades operacionais da Câmara, incluindo cálculo de demanda, fatores de simultaneidade e previsão de crescimento.

2.4.4.2.5. Deverão ser indicados os equipamentos, materiais e especificações técnicas adequadas, garantindo segurança, eficiência energética e compatibilidade com as demandas atuais e futuras;

2.4.4.2.6. Suporte a sistemas de tecnologia da informação, devendo o projeto conter memorial descritivo, diagramas unifilares, quadros de cargas, detalhamentos e demais elementos necessários à correta execução dos serviços.

2.4.4.2.7. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, bem como em cópias impressas em escala técnica adequada, contendo identificação completa, assinatura dos responsáveis técnicos e respectivas ARTs.

2.4.5. ITEM 04 – ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES):

2.4.5.1. Compreende a elaboração de projetos técnicos destinados à adequação, reestruturação e/ou redimensionamento dos sistemas hidrossanitários das edificações existentes, a serem executados por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no conselho de classe competente (CREA), em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e correlatas).

2.4.5.2. O escopo deverá contemplar, no mínimo:

2.4.5.2.1. Deverá ser realizado levantamento técnico completo das instalações hidrossanitárias existentes, incluindo identificação de redes de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, reservatórios, pontos de consumo, tubulações, conexões e demais componentes, com verificação das condições de funcionamento, conservação e segurança. Deverá, ainda, ser promovida a análise dos projetos hidrossanitários anteriores, quando disponíveis, com verificação de compatibilidade entre os documentos existentes e a situação real da edificação, identificando eventuais divergências, adaptações executadas e necessidades de atualização.;

2.4.5.2.2. Deverá ser realizado o dimensionamento dos sistemas hidrossanitários considerando a demanda atual e futura da edificação, incluindo consumo de água, geração de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

esgoto, captação de águas pluviais e capacidade de reservação, garantindo eficiência, funcionalidade e segurança;

2.4.5.2.3. Elaboração dos projetos de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e sistema de reservação (incluindo reservatório elevado, quando aplicável), com detalhamento completo das redes, pontos de consumo, tubulações, conexões, prumadas e dispositivos necessários.

2.4.5.2.4. O projeto hidrossanitário deverá ser compatibilizado com os projetos arquitetônico, estrutural e demais projetos complementares, evitando interferências e garantindo a integração entre os sistemas.

2.4.5.2.5. Deverão ser apresentados memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas dos materiais, dimensionamento dos sistemas conforme demanda existente e futura, bem como planilha de quantitativos, garantindo funcionalidade, eficiência, segurança e conformidade com as exigências normativas, além de todos os elementos gráficos e executivos necessários para a correta execução dos serviços.

2.4.5.2.6. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, bem como em cópias impressas em escala técnica adequada, contendo identificação completa, assinatura dos responsáveis técnicos e respectivas ARTs.

2.4.6. ITEM 05 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERIORES.

2.4.6.1. Compreende a elaboração de projeto de interiores para os ambientes institucionais da Câmara Municipal, em especial recepção e plenário, a ser executado por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no conselho de classe competente (CAU), contemplando estudo de layout em função da ampliação do número de vereadores e da necessidade de readequação dos espaços.

2.4.6.2. O escopo deverá contemplar, no mínimo:

2.4.6.2.1. Deverá ser realizado levantamento detalhado dos ambientes existentes, incluindo dimensões, layout atual, mobiliário, fluxos de circulação e uso dos espaços, com registro fotográfico completo dos ambientes;

2.4.6.2.2. Definição de layout funcional, fluxos e setorização dos ambientes, considerando ergonomia, acessibilidade e otimização dos espaços;

2.4.6.2.3. Estudo e detalhamento de mobiliário fixo e solto, incluindo especificações técnicas para fabricação e/ou aquisição;

2.4.6.2.4. Especificação de materiais, cores, revestimentos e acabamentos, observando critérios de durabilidade, manutenção, desempenho e padronização institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 2.4.6.2.5. Elaboração de projeto de iluminação interna, incluindo iluminação geral, funcional e, quando aplicável, decorativa, com indicação de pontos elétricos complementares e compatibilização com o projeto elétrico;
- 2.4.6.2.6. Projeto de forro, gesso e elementos decorativos compatíveis com o caráter institucional;
- 2.4.6.2.7. Compatibilização com os projetos arquitetônico, elétrico, climatização e demais projetos complementares, evitando interferências e garantindo integração das soluções;
- 2.4.6.2.8. Deverão ser apresentados anteprojeto, imagens em 3D para visualização dos ambientes, projeto básico com detalhes necessários à execução, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de quantitativos, garantindo funcionalidade, conforto, padronização estética e adequação às atividades desenvolvidas.

2.5. Prazos para conclusão dos projetos descritos no item 2.4 deverão respeitar o seguinte:

PRAZOS POR FAIXA DE ÁREA DE PROJETO (EM DIAS CORRIDOS)				
ATIVIDADE TÉCNICA	ATÉ 60M ²	60M ² A 500 M ²	500M ² A 1000M ²	ACIMA DE 1000 M ²
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	15	30	45	60
ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES).	15	30	45	60
ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES).	15	30	45	60
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERIORES.	15	30	45	60

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop enfrenta, no cenário atual, limitações estruturais que comprometem o pleno desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas. O crescimento institucional, evidenciado pela ampliação do número de vereadores para o próximo mandato, aliado à implantação de novos projetos estratégicos, como a rádio institucional, impõe uma demanda adicional por espaços físicos adequados, infraestrutura técnica compatível e ambientes que atendam às exigências funcionais e normativas. Entretanto, as instalações existentes não foram projetadas para suportar essa expansão, apresentando insuficiência de áreas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

além de deficiências nas redes elétrica e hidrossanitária, o que evidencia a necessidade de intervenções planejadas e tecnicamente fundamentadas.

3.2. Nesse contexto, observa-se que a ausência de projetos atualizados e devidamente compatibilizados, bem como a inexistência de planejamento técnico para ampliação e adequação dos ambientes, dificulta a organização espacial, o aproveitamento eficiente das áreas disponíveis e a implementação de melhorias estruturais. Soma-se a isso a necessidade de elaboração de projeto de interiores para os ambientes de recepção e plenário, motivada pelo aumento do número de vereadores no próximo mandato e pela necessidade de readequação de layout desses espaços, a fim de melhor atender às novas demandas institucionais. Tal situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade do atendimento ao público e a imagem institucional do Poder Legislativo.

3.3. A não realização da contratação acarreta riscos significativos ao Poder Legislativo, tanto do ponto de vista operacional quanto estrutural. A sobrecarga das instalações existentes, especialmente nos sistemas elétrico e hidrossanitário, pode ocasionar falhas técnicas, interrupções no funcionamento dos serviços essenciais e até mesmo riscos à segurança de servidores, parlamentares e visitantes. Além disso, a inadequação dos espaços frente ao aumento da demanda poderá gerar condições precárias de trabalho, impactando diretamente a produtividade e a eficiência das atividades legislativas. No que se refere à implantação da rádio institucional, a inexistência de infraestrutura adequada inviabiliza sua operacionalização, comprometendo iniciativas voltadas à transparência e à comunicação com a sociedade.

3.4. Diante desse cenário, justifica-se a aplicação de recursos públicos na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil e arquitetura, como medida indispensável para o adequado planejamento, dimensionamento e acompanhamento das intervenções necessárias. Tal medida possibilitará a ampliação e a melhoria da estrutura física da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência administrativa e aprimoramento na prestação dos serviços públicos, além de assegurar que a instituição esteja preparada para atender às demandas atuais e futuras com qualidade e responsabilidade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução definida consiste na contratação de uma única empresa multidisciplinar, capaz de disponibilizar, em seu quadro permanente ou por meio de profissionais formalmente vinculados, equipe técnica qualificada nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetura,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

assegurando a execução integrada dos serviços de elaboração de projetos, readequações técnicas e acompanhamento da execução das obras. Essa estrutura garante maior integração entre as disciplinas, padronização metodológica e uniformidade na condução de todas as etapas do processo.

4.2. A empresa contratada atuará de forma contínua e sob demanda da Administração, sendo responsável pela elaboração de projetos para ampliação de edificação nova, desenvolvimento de projetos complementares para adequação das edificações existentes (sistemas elétricos, lógicos e hidrossanitários), bem como pela elaboração de projeto de interiores para recepção e plenário. Além disso, prestará suporte técnico durante a execução das obras, que serão objeto de contratação posterior, realizando acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, com vistorias técnicas diárias, verificação da conformidade dos serviços com os projetos, controle de qualidade dos materiais e análise da evolução física e financeira da obra.

4.3. Após a conclusão dos projetos pela empresa a ser contratada, será realizado processo licitatório específico para contratação de empresa responsável pela execução da obra, a qual ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada, no qual o projeto básico servirá como referência inicial, podendo ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade técnica e econômica das inovações propostas, especialmente quanto à redução de custos, melhoria da qualidade, redução de prazos ou facilidade de manutenção e operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos decorrentes dessas alterações, nos termos do art. 45, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Todos os serviços deverão observar rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, bem como a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, devendo os produtos apresentados possuir consistência, clareza e fundamentação técnica adequada. Caberá à contratada a elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo diagnósticos detalhados, registros fotográficos, apontamento de não conformidades e recomendações, além de pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão da Administração ao longo de toda a execução.

4.5. A centralização dos serviços em um único contrato proporcionará maior eficiência administrativa, simplificação da gestão e fiscalização contratual, eliminação de conflitos técnicos entre diferentes prestadores e maior controle sobre prazos, custos e qualidade das entregas. A exigência de profissionais habilitados e a definição clara das responsabilidades asseguram maior segurança técnica e jurídica ao processo.

4.6. Ao final, espera-se que a contratação possibilite o adequado planejamento, execução e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

controle das intervenções necessárias na estrutura da Câmara Municipal, garantindo qualidade técnica, segurança, funcionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar que a instituição esteja preparada para atender às demandas atuais e futuras com maior organização, transparência e desempenho institucional.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos aqui estabelecidos têm por finalidade assegurar a seleção de empresas devidamente qualificadas e capacitadas, garantindo que a futura contratada disponha de condições técnicas, jurídicas e operacionais adequadas para atender às necessidades específicas deste objeto.

5.2. Poderão participar do processo de contratação empresas cuja atividade econômica seja compatível com o objeto, desde que não haja impedimentos legais para sua habilitação e que estejam regulares junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

5.3. A empresa contratada deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais, seja em seu quadro permanente ou por meio de prestadores de serviços contratualmente vinculados, garantindo a devida responsabilidade técnica perante o respectivo Conselho de Classe:

5.3.1. Engenheiro Civil;

5.3.2. Engenheiro Eletricista;

5.3.3. Arquiteto.

5.4. Todos os profissionais deverão possuir registro ativo e regular nos respectivos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), apresentando certidões válidas no ato da contratação, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão realizar o credenciamento.

5.5. A empresa deverá apresentar Registro ou Certidão de Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede, devidamente atualizada e com validade na data de apresentação.

5.6. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, evidenciando aptidão para o desempenho de atividades com características semelhantes, em termos de complexidade tecnológica e operacional.

5.6.1. Quando aplicável, deverão ser apresentados certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, incluindo a Certidão de Acervo Operacional (CAO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

emitida pelo CREA, bem como demais documentos comprobatórios, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Ressalta-se que a presente exigência encontra fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública a requerer documentos relativos à qualificação técnica necessários à garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive nos casos de contratação direta, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público. Destaca-se, ainda, que a eventual exigência de quantitativo mínimo de atestados técnicos configura medida excepcional, admitida apenas quando a natureza e a complexidade do objeto, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.557/2014 – 2ª Câmara).

5.7. A empresa deverá apresentar a prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:

5.7.1. Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado;

5.7.2. Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;

5.7.3. Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

5.8. A contratada deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica específico que possui em seu quadro societário ou permanente profissionais com experiência em sistemas de monitoramento, execução e controle de obras e serviços junto a órgãos federais, estaduais ou municipais, tais como: Caixa Econômica Federal, SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras, GEOBRAS, entre outros correlatos.

5.9. A empresa deverá garantir a disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos indispensáveis para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, softwares técnicos (CAD, Revit, modelagem 3D), veículos e demais ferramentas adequadas ao cumprimento integral do objeto.

5.10. A empresa contratada deverá possuir sede administrativa e operacional no município de Sinop/MT, devidamente comprovada por meio de contrato social, inscrição municipal ou outro documento oficial que evidencie o endereço.

5.10.1. Esta exigência se justifica em razão da necessidade em especialmente da natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

dos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da futura execução da obra, os quais demandam a presença constante e atuação in loco da equipe técnica responsável, onde tais atividades envolvem vistorias periódicas, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, acompanhamento da evolução física da obra, participação em reuniões técnicas presenciais e adoção de providências imediatas diante de eventuais não conformidades ou situações emergenciais.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

6.1.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

6.1.4. Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

6.1.5. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

6.1.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

com a Lei nº. 14.133, e suas alterações, bem como, normas internas;

6.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

6.2.2. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

6.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente;

6.2.4. A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.2.5. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável.

6.2.6. Todos os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover os ajustes necessários até sua validação final, garantindo que contenham todos os elementos técnicos suficientes à perfeita compreensão e execução da obra, incluindo representações gráficas completas (plantas, cortes, fachadas e detalhes construtivos), especificações técnicas e definição de materiais e sistemas construtivos.

6.2.7. O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização da reforma e ampliação. Deverá ser apresentados os seguintes produtos:

6.2.7.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

6.2.7.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

6.2.7.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA. O



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

6.2.7.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

6.2.7.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

6.2.7.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado de Mato Grosso, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

6.2.8. Os produtos a serem entregues são:

6.2.8.1. Anteprojeto;

6.2.8.2. Orçamento estimativo;

6.2.8.3. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia; relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos.

6.2.9. Projeto Básico:

6.2.9.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

6.2.9.2. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.2.9.3. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

6.2.9.4. Caderno de especificações técnicas;

6.2.9.5. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

6.2.9.6. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos.

Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.2.9.7. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

6.2.9.8. Caderno de especificações técnicas;

6.2.9.9. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a emissão de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos serviços executados no âmbito do contrato, junto aos respectivos conselhos de classe competentes (CREA/CAU), abrangendo todas as etapas e disciplinas envolvidas, tais como elaboração de projetos, orçamentos, laudos, acompanhamento, fiscalização e demais atividades técnicas;

6.2.10. As ARTs/RRTs deverão ser devidamente registradas antes do início de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

atividade correspondente e apresentadas à CONTRATANTE como condição para sua validação, devendo ainda ser mantidas atualizadas durante toda a execução contratual, garantindo a regularidade técnica, legal e a responsabilização dos profissionais envolvidos;

6.2.11. Quanto ao acompanhamento técnico fiscalização e gerenciamento:

6.2.11.1. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

6.2.11.2. Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;

6.2.11.3. Analisar criticamente as atualizações propostas pela empresa construtora nos cronogramas físico-financeiros, manifestando-se quanto à sua aprovação ou não, com base na compatibilidade com os prazos estabelecidos, disponibilidade de recursos, evolução física da obra e demais condições contratuais, visando assegurar o adequado planejamento e a regular execução dos serviços;

6.2.11.4. Avaliar e emitir parecer técnico sobre propostas de alterações no projeto básico ou executivo apresentadas pela construtora, no âmbito da contratação semi-integrada, verificando a demonstração de superioridade técnica e econômica, especialmente quanto à redução de custos, melhoria da qualidade, redução de prazos ou facilitação da operação e manutenção, submetendo-as à aprovação da Administração;

6.2.11.5. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

6.2.11.6. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento a construtora contratada para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.2.11.7. Analisar os projetos "as built", verificando a correção de suas informações;

6.2.11.8. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

6.2.11.9. Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, podendo, a critério desta, ser exigida periodicidade inferior conforme a necessidade da obra, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatório técnico que descreva o andamento dos serviços em conformidade com os cronogramas estabelecidos, bem como eventuais descumprimentos contratuais identificados, incluindo registro fotográfico que demonstre a evolução das atividades no período;

6.2.11.10. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da construtora no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra;

6.2.11.11. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;

6.2.11.12. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da construtora contratada, inclusive perante terceiros;

6.2.11.13. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

6.2.11.14. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

6.2.11.15. Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

6.2.11.16. Analisar os pedidos da construtora contratada de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de licitação das respectivas obras em andamento;

6.2.11.17. Aprovar as eventuais substituições dos empregados da construtora contratada, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecido pela construtora.

6.2.12. Os serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da obra terão início somente após a emissão da ordem de serviço e o efetivo início da execução das obras pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

empresa contratada para sua realização, não sendo devidos quaisquer pagamentos ou mobilizações anteriores a essa etapa. Dessa forma, a execução desses serviços está condicionada ao início formal da obra, passando a vigorar de forma concomitante e vinculada ao cronograma de execução estabelecido.

6.2.13. O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta licitação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento ao Setor requisitante.

6.2.14. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de pessoal para a execução do objeto, indicando coordenador técnico responsável, bem como os demais profissionais da equipe, com suas respectivas atribuições, qualificações e vínculos, assumindo compromisso formal quanto à sua efetiva disponibilização durante a execução contratual.

6.2.15. Os projetos deverão buscar soluções técnicas eficientes, economicamente vantajosas e exequíveis, priorizando sistemas construtivos, materiais e métodos que contribuam para a racionalização da execução, redução de desperdícios, otimização de prazo e melhor relação custo-benefício, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade da obra.

6.2.16. A contratada deverá elaborar todos os laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, observando, no mínimo:

6.2.16.1. Legislação Municipal de Sinop: Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Posturas, legislação sobre expedição de habite-se e demais normas municipais aplicáveis;

6.2.16.2. Normas Técnicas da ABNT: NBR 9050, NBR 6492, NBR 13532, NBR 5410, NBR 14039, NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, NBR 9077, NBR 12693, NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 13752, NBR 16747, entre outras que sejam pertinentes ao objeto.

6.2.17. A inobservância às normas e legislações acima citadas, ou outras que venham a ser exigidas no âmbito da fiscalização urbanística, poderá ensejar a rejeição dos produtos técnicos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas em lei e no contrato.

6.2.18. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

embutidos nos preços pactuados.

6.2.19. O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação das peças gráficas contratadas, bem como memoriais e respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Será de responsabilidade da CONTRATADA a quitação das ART's e/ou RRT's e encargos necessários à elaboração desses projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável da CONTRATADA ou seu preposto. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

6.2.20. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, a metodologia BIM (Building Information Modeling) no desenvolvimento e na compatibilização dos projetos, visando maior integração entre as disciplinas, detecção prévia de interferências, aprimoramento da qualidade das soluções, maior precisão das informações técnicas e otimização dos processos de planejamento e execução da obra.

6.2.21. A contratada deverá apresentar de forma clara e objetiva as divergências identificadas entre o que foi aprovado em projeto e o que foi executado em campo;

6.2.22. Sempre que necessário, os relatórios deverão conter croquis, plantas ou representações gráficas, podendo ser utilizados softwares de modelagem 2D ou modelagem tridimensional (BIM), quando disponível, para melhor visualização e entendimento dos resultados.

6.2.23. Estabelecer o cronograma de execução dos serviços, que será definido após a assinatura do contrato, de forma conjunta entre a contratada e o fiscal do contrato designado, estabelecendo as prioridades indicadas, especialmente aquelas relacionadas a situações emergenciais ou que exijam atendimento imediato, garantindo a adequada organização e efetividade na execução dos trabalhos.

6.2.24. Todos os relatórios, laudos, pareceres técnicos, mapas, croquis, registros fotográficos e demais documentos gerados durante a execução do contrato deverão ser entregues em formato digital e também em versão impressa, garantindo a rastreabilidade, transparência e preservação das informações produzidas.

6.2.24.1. A contratada deverá manter cópia integral dos arquivos digitais entregues durante todo o período de vigência do contrato e por no mínimo 5 (cinco) anos após o encerramento,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado, sem qualquer ônus adicional.

6.2.25. A CONTRATADA deverá garantir a plena compatibilidade e integração entre todos os projetos e documentos técnicos elaborados, sendo responsável por eventuais ajustes necessários à eliminação de inconsistências, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.2.26. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, todas as adequações e revisões que se fizerem necessárias em decorrência de exigências de órgãos de controle, concessionárias, aprovadores ou da própria Administração.

6.2.27. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs, quando aplicável.

6.2.28. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e precisão das informações constantes nos projetos e documentos técnicos, inclusive quanto aos quantitativos e especificações, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões.

6.2.29. A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente viável, adotar soluções que promovam a sustentabilidade ambiental, incluindo a utilização de materiais de menor impacto ambiental, eficiência energética, racionalização do uso de água e redução da geração de resíduos, observadas as normas técnicas e legislações aplicáveis.

6.2.30. Os projetos elaborados deverão contemplar, sempre que possível, soluções que promovam eficiência energética, conforto ambiental e durabilidade dos sistemas construtivos, visando à redução de custos operacionais e de manutenção da edificação ao longo de sua vida útil.

6.2.31. A CONTRATADA deverá considerar, na elaboração dos projetos, diretrizes que possibilitem a adequada gestão de resíduos da construção civil, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais, conforme legislação vigente.

6.2.32. No desempenho das atividades de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da obra, a CONTRATADA atuará como representante técnico da Administração, devendo manter independência técnica em relação à futura empresa executora da obra, não podendo possuir vínculo que comprometa a imparcialidade de sua atuação.

6.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.3.1. Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.3.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRADADA, deverá seguir os parâmetros previamente definidos no item 2.5 sendo este: até 60 m² o prazo de 15 (quinze) dias corridos; de 60 m² a 500 m² o prazo de 30 (trinta) dias corridos; de 500 m² a 1.000 m² o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos; e acima de 1.000 m² o prazo de 60 (sessenta) dias corridos. A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias para verificar e propor as correções necessárias, após as correções a CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias para realizar as alterações se houver, e apresentar novamente para aprovação.

6.3.3. Deverá ser apresentado um cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, os fiscais do contrato farão uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

6.4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.4.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irredutíveis durante a execução deste contrato.

6.4.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 104, 105, 106, e 124 da Lei 14.133/2021. 14.3.

6.4.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

6.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços e produtos técnicos entregues pela CONTRATADA serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, mediante análise preliminar quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, destinando-se exclusivamente à verificação inicial da conformidade dos produtos entregues, podendo a CONTRATANTE solicitar ajustes, complementações ou correções que se fizerem necessárias.

6.5.3. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas, omissões ou inadequações técnicas, a CONTRATADA deverá realizar as correções solicitadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.5.4. O recebimento definitivo dos projetos e documentos técnicos ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a aprovação final pela CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade integral com as exigências deste Termo de Referência, incluindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

compatibilização, detalhamento e atendimento às normas técnicas.

6.5.4.1. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à entrega completa, organizada e devidamente validada de todos os produtos técnicos exigidos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, projetos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias com quantitativos e composições de custos, cronograma físico-financeiro, arquivos em formato digital editável e não editável, bem como suas respectivas versões impressas, além de quaisquer outros documentos técnicos necessários à perfeita caracterização, aprovação, licitação e execução da obra.

6.5.5. Os serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento de obras serão recebidos de forma mensal, mediante apresentação de relatório técnico detalhado e aprovação pela fiscalização do contrato.

6.5.6. A CONTRATANTE poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder às devidas correções.

6.5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem a obrigação de corrigir eventuais falhas ou omissões que venham a ser identificadas posteriormente.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

FISCAL: Ângela Mendes **CARGO:** Assistente Técnico I **MATRÍCULA N°:** 1024;

SUPLENTE: Felipe Ferreira Gil Braz **CARGO:** Secretário de Finanças e Orçamento

MATRÍCULA N°: 1085.

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a liberação da nota fiscal, conforme entrega, análise e aprovação técnica pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Não será admitido pagamento por serviços não concluídos ou não validados, uma vez que a metragem deverá estar devidamente comprovada por meio de peças técnicas entregues.

8.7. O pagamento pelos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento da execução das obras será realizado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços no período de referência, observando-se o valor mensal contratado.

8.8. A liberação de cada pagamento ficará condicionada à apresentação de relatório técnico mensal detalhado, devidamente aprovado pela fiscalização do contrato, contendo, no mínimo, o acompanhamento das atividades executadas, verificação de conformidade com os projetos e especificações técnicas, registro de eventuais não conformidades, orientações técnicas emitidas e demais ocorrências relevantes durante o período.

8.9. O pagamento somente será efetuado após a devida atestação da execução dos serviços pela Administração, não sendo admitidos pagamentos antecipados ou sem a correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

comprovação da prestação dos serviços. Eventuais inconsistências ou ausência de informações nos relatórios poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização.

8.10. As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, e número de empenho e dados bancários para depósito.

8.10.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.10.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.10.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – GERENCIAMENTO DE RISCO

9.1. MATRIZ DE RISCO

9.1.1. A matriz de risco para este processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

*vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais);*

9.2. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

9.2.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos, aplicado ao objeto de contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, deverá contemplar a identificação e análise dos principais riscos inerentes ao período de planejamento interno da contratação, abrangendo os procedimentos administrativos, a elaboração dos estudos técnicos, definição do objeto, estruturação do Termo de Referência, bem como os riscos relacionados à futura gestão contratual. A análise deverá considerar a natureza dos riscos e a determinação de seu nível, a partir da combinação entre probabilidade de ocorrência e impacto, especialmente quanto a possíveis prejuízos à qualidade dos projetos, à consistência das soluções técnicas, ao cumprimento de prazos e à efetividade da contratação.

9.2.2. Para cada risco identificado, deverão ser definidos a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos e impactos associados, bem como as ações preventivas e medidas de contingência a serem adotadas no âmbito dos processos internos da Administração. Deverão ainda ser indicados os responsáveis pelo monitoramento e tratamento dos riscos, assegurando o adequado registro e acompanhamento durante as etapas de planejamento e, posteriormente, na gestão do contrato, com foco na qualidade das entregas, cumprimento de prazos e eficiência da fiscalização.

9.2.3. Poderão ser utilizados parâmetros escalares para mensuração dos níveis de probabilidade e impacto, cuja combinação resultará na classificação dos níveis de risco, servindo como base para a priorização das ações de controle e mitigação. Dessa forma, a gestão de riscos ocorrerá de maneira estruturada desde o planejamento interno até a gestão contratual, contribuindo para maior segurança, previsibilidade e eficiência na condução do processo e na execução do objeto contratado.

9.2.4. Esse documento tem o objetivo de mapear os riscos pertinentes a Licitação, em suas faces de planejamento, escolha do fornecedor e gestão do contrato/empenho. Os Riscos foram classificados: Muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

Classificação	Valor
MuitoBaixo	3
Baixo	6



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Médio	12
Alto	20
MuitoAlto	25

LEGENDA NÍVEL DE RISCO			PROBABILIDADE				
Muito Alto			1	2	3	4	5
Alto			Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Médio							
Baixo							
Muito Baixo							
IM- PAC TO	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

9.2.5. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/ serviço.
2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/ serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Probabilidade: Chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (item 3.7 - ABNT NBR ISO/31000: 2018).

Impacto: Resultado de um evento que afeta os objetivos (item 3.67 - ABNT NBR ISO/31000: 2018).

Nível de Risco (Pontuação Final): magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (item 3.4 - ABNT NBR ISO/31000: 2018).

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Tabela 2: TABELA DE RISCOS: Riscos inerentes a não contratação do objeto

Id	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
R1	Colapso e interrupção de serviços essenciais.	Sobrecarga das instalações existentes, especialmente nos sistemas elétrico e hidrossanitário.	3	4	12	Promover urgentemente a licitação para elaboração de projetos elétricos e hidrossanitários de reestruturação.	Ordenador de Despesa/ Secretaria de Administração
R2	Riscos à integridade física e segurança	Inexistência de planejamento técnico para adequação dos ambientes e falhas técnicas decorrentes da infraestrutura deficiente. Ameaça a servidores, parlamentares e visitantes.	3	4	12	Executar a contratação dos serviços de engenharia para assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes.	Ordenador de Despesa/ Secretaria de Administração
R3	Condições precárias de trabalho e queda de produtividade e	Inadequação dos espaços frente ao aumento da demanda e ampliação do número de vereadores para o próximo mandato.	3	5	15	Efetivar a contratação de projeto de reforma com ampliação e readequação de layout.	Ordenador de Despesa/ Secretaria de Administração
R4	Inviabilidade de implementação da rádio institucional por ausência de planejamento	Inexistência de infraestrutura adequada, o que inviabiliza a operacionalização da rádio e compromete a transparência e comunicação.	3	5	15	Realizar contratação para elaboração de projetos de ampliação dos espaços físicos da Câmara, contemplando a inclusão da sala destinada à rádio, possibilitando a adequada implementação e funcionamento da mesma.	Ordenador de Despesa/ Secretaria de Administração
R5	Prejuízo ao atendimento e à imagem institucional	Falta de organização espacial e aproveitamento ineficiente das áreas disponíveis na recepção e plenário.	2	3	6	Concluir o processo licitatório para garantir um ambiente funcional, acessível e com padronização estética adequada ao Poder Legislativo.	Ordenador de Despesa

Tabela 3: PLANEJAMENTO.

Id	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/contingência	Responsável
R1	Falta de Planejamento	Demanda nova não prevista pelo setor requisitante	2	3	6	Planejar com antecedência as demandas existentes	Área Requisitante
R2	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento ou Não observância das normas legais.	1	3	3	Ajustar o escopo	Ordenador de Despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

R3	Especificação o Deficiente da demanda	Planejamento deficiente, desconhecimento da solução	3	4	12	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos. Planejar com antecedência.	Área requisitante
R4	Atraso ou demora na conclusão dos Processos de contratação	Falta de conhecimento dos prazos necessários para elaboração dos procedimentos licitatórios	3	3	9	Definir cronograma de trabalho com antecedência prevendo prazos adequados para as análises pelos setores envolvidos.	Setores envolvidos no projeto inicial ou equipe de planejamento da contratação
R5	Não realizar ampla Pesquisa de mercado durante a elaboração do projeto	Pesquisa de preços baseada em fontes limitadas ou cotações que não refletem a complexidade multidisciplinar do objeto.	3	4	12	Capacitação dos servidores envolvidos para Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios nainternet, portal nacional de contratações, atas de registro de preços de outros órgãos.	Setores envolvidos no projeto inicial ou equipe de planejamento da contratação
R6	Valores licitados Superiores aos Estimados para a Contratação dos serviços.	Pesquisa de preços realizada sem o conhecimento do mercado	3	4	12	Estudo mais detalhado do mercado	Setores envolvidos no projeto inicial ou equipe de planejamento da contratação e pesquisas de preços.

Tabela 4: SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Id	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/ Contingência	Responsável
R1	Impugnação ao Edital.	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Diretor de Compras e Licitações
R2	Apresentação de propostas com preços manifestamente inexequíveis	Licitante reduzir drasticamente o preço para vencer o concorrência eletrônico, sem considerar a real complexidade dos 5 itens (projetos e 12 meses de acompanhamento de obras).	2	4	8	Exigir planilha de composição de custos detalhada e realizar diligências para confirmar a viabilidade dos preços ofertados.	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
R3	Licitação deserta	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na Divulgação da licitação	2	4	8	Identificar potenciais Empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Setor de Compras e Área Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

R4	Falha do Agente de Contratação na análise da documentação de habilitação.	Falta de Capacitação Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	2	2	Elaborar Check list; Treinar os servidores; Estabelecer rotinas de diligências	Secretário de Finanças e Orçamento
R5	Habilitação de empresa em desacordo com as Cláusulas do Edital.	Análise superficial dos atestados de capacidade técnica e das certidões de registro ativo (CREA/CAU) exigidos para engenheiros civis, eletricitas e arquitetos.	1	3	3	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Agente de Contratação / Equipe de Apoio

Tabela 5: GESTÃO DO CONTRATO

Id.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
R1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer Detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na Gestão fiscalização;	Gestor de Contratos/ Fiscais dos Contratos/ Contratado.
R2	Inércia referente ao descumprimento de obrigações contratuais.	Sobre carga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ ou gestor; dos projetos técnicos	3	3	9	Capacitar os fiscais de contrato;	Fiscal de Contratos/ Contratado.
R3	Atraso na entrega dos projetos técnicos.	Má gestão de tempo pela contratada para concluir os projetos de reforma, elétrico, hidrossanitário e interiores dentro dos prazos estipulados de 15 a 60 dias corridos, dependendo da faixa de área.	3	4	12	Monitoramento rigoroso do cronograma físico-financeiro e alinhamento constante com a contratada. Notificação formal e aplicação de penalidades (advertências, multas) previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.	Contratado
R4	Baixa qualidade técnica dos projetos entregues.	Profissionais sem qualificação adequada; ausência de revisão técnica.	3	4	12	Exigência de qualificação técnica; análise e aprovação formal dos produtos; solicitação de ajustes e correções.	Contratado
R5	Divergência entre orçamento estimado e valores de mercado.	Utilização inadequada de referências (SINAPI); erros de quantitativos.	3	3	9	Conferência de planilhas; exigência de composições de custos; validação com bases oficiais (SINAPI e similares).	Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

R6	Falhas no acompanhamento e fiscalização da obra	Ausência de vistorias adequadas; registros incompletos; falhas de comunicação.	2	3	6	Vistorias diárias obrigatórias; relatórios técnicos com registro fotográfico; uso de diário de obra.	Contratada/ Fiscal de contrato
----	---	--	---	---	---	--	-----------------------------------

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério utilizado para seleção do fornecedor dera estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, pelo critério do **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para o Poder Legislativo respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação e de forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

11 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes municipais.

11.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 338.925,66 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.031.0001.1003. Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00. Obras e Instalações.

13 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

13.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Ademais, considerando que o objeto se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, será adotada a modalidade **CONCORRÊNCIA, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO pelo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sinop/MT, 22 de abril 2026.

Ângela Mendes

Responsável pelo TR/PB

14 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 22 de abril 2026.

Remídio Kuntz
Presidente